



Deputado
RENATO SIMÕES

São Paulo, 12 de julho de 1998

Ofício **RSPT** 121/99

Ao
CONDECA

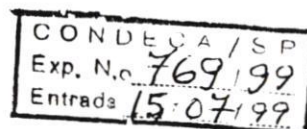
Prezados Senhores,

Vimos por meio deste convidar V.S.as. para a reunião geral de conclusão dos três Grupos de Trabalho que se debruçaram, ao longo dos últimos dois meses, sobre as alternativas para a crise da política de atendimento aos adolescentes infratores desenvolvida em São Paulo pela Febem.

Com a intensa participação de representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e dos Conselhos Municipal (CMDCA/SP), Estadual (CONDECA) e Nacional (CONANDA) dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Grupos de Trabalho apresentaram, com o melhor de seus esforços, contribuições sobre os três temas designados: a superlotação da UAP-Imigrantes; a construção das novas Unidades de Internação para Adolescentes em Conflito com a Lei, de forma descentralizada, com projeto pedagógico consentâneo com o Estatuto da Criança e do Adolescentes; e a expansão da rede de serviços em meio aberto para implementação das demais medidas sócio-educativas previstas no ECA.

Conforme combinado em nossa última reunião geral, cada Instituição envolvida neste debate terá a oportunidade de fazer a sua apreciação crítica sobre as propostas apresentadas, inclusive sendo resguardado o direito à divergência com as medidas que foram constituídas nestes relatórios, visto que em vários temas o consenso não se estabeleceu. Entre eles, destacamos em especial as metas para a expansão dos serviços e vagas no sistema apresentadas pela Febem nos três grupos de trabalho e o modelo de gestão das novas Unidades, em que ficaram abertos o debate sobre o envolvimento dos órgãos diretos do Estado e da sociedade civil na gestão e implementação do projeto pedagógico.

Muito importante também será lembrar que cada Instituição, dentro da compreensão de que os esforços para a implementação destas medidas dependem da execução coletiva dos pontos consensuados, deverá também destacar as medidas próprias de suas atribuições, de modo a oferecer às





Deputado
RENATO SIMÕES

demais Instituições compromissos claros com a aplicação das políticas de sua responsabilidade. Até o momento, já recebemos documentos com este conteúdo encaminhados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que enviamos em anexo.

A reunião geral será realizada no próximo dia 2 de agosto, segunda-feira, às 19h00, no Plenário José Bonifácio, Assembleia Legislativa.

Reiterando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

RENATO SIMÕES

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da
Assembleia Legislativa de São Paulo



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- fls. 1 -

(298/99-J)

Corregedoria da Justiça	
112	

EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

Processo GAJ nº 146/99

O Deputado Estadual Renato Simões, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo, encaminha a Vossa Excelência relatório dos Grupos de Trabalho sobre as alternativas para a crise de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais desenvolvida pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, solicitando apreciação crítica sobre as propostas apresentadas, bem para implementação das medidas dentro do âmbito de atribuições de cada instituição.

O ofício veio acompanhado dos documentos de fls.04/75, juntando-se outros relativos ao mesmo tema (fls. 77/110).

É o relatório.
Passo a opinar.

Trata-se de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Justiça pelo Deputado Estadual Renato Simões, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo, que encaminha a Vossa Excelência relatório dos Grupos de Trabalho sobre as alternativas para a crise de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais desenvolvida pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, solicitando apreciação crítica sobre as propostas apresentadas, bem para implementação das medidas dentro do âmbito de atribuições de cada instituição.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- fls. 2 -

Corregedoria geral da Justiça	
113	

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, em 30 de março de 1999, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reuniram-se representantes dos três Poderes, do Ministério Público e de entidades civis ligadas às questões da Infância e Juventude, cujo objetivo foi o debate da questão do atendimento de adolescentes autores de atos infracionais pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.

Nesta reunião decidiu-se pela criação de três grupos de trabalho, cujos temas foram assim divididos: 1) Superlotação da UAP Imigrantes; 2) Descentralização do Atendimento (construção de unidades no Interior do Estado); 3) Expansão da rede de atendimento das demais medidas sócio-educativas.

Tais grupos, que contaram com a participação de representantes de todos os envolvidos da primeira reunião, se organizaram, discutiram os temas que lhes cabia, acabando, cada qual, por apresentar seu relatório, ainda que não unânimes as conclusões de cada um.

Isto tudo gerou o documento apresentado pelo nobre Deputado.

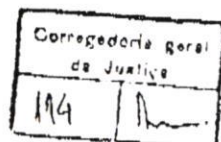
Verifica-se, por toda a documentação apresentada que muitas das soluções e propostas dos três grupos escapam da esfera de atuação do Judiciário.

Na verdade, o motivo principal daquela primeira convocação é o grave e já antigo problema de falta de vagas na FEBEM para atendimento de toda a demanda do Estado de São Paulo.

Frise-se, ao contrário do que foi mencionado por alguns participantes dos grupos, que a medida de internação é a menos utilizada pelos Juizes do Estado de São Paulo, sendo certo que, nos últimos anos, seu pico equivaleu a pouco mais de 5% do total das medidas sócio-educativas aplicadas.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- fls. 3 -



De outra parte, houve sensível crescimento da aplicação de medidas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

Inegável, de outra parte, que nos últimos tempos houve considerável aumento dos atos infracionais praticados com violência ou grave ameaça à pessoa e que, em tese, se sujeitariam à medida de internação.

E, o grave quadro que hoje se apresenta passa mais pelo descaso do Poder Executivo em criar condições para a execução da medida de internação (da qual detém exclusividade) do que pelo aumento das decisões judiciais que a determinam.

Frise-se que o Poder Judiciário, em especial a Corregedoria Geral da Justiça, não tem se mantido alheia ao problema e, dentro de sua esfera de atuação, vem disciplinando e sistematizando regras para o pleno cumprimento das medidas sócio-educativas, em especial a de internação.

Entre estas podem ser citadas: a criação do Departamento de Execução da Infância e Juventude (DEIJ); regulamentação da imediata execução das medidas sócio-educativas; controle das remoções de adolescentes para unidades da FEBEM localizadas na Capital e vindos do Interior; fiscalização das entidades de atendimento, já preparando as atribuições dos Juízes do Estado quando operada a descentralização do atendimento; informatização do Distribuidor, Varas Especiais e DEIJ, além de projeto em andamento de criação de uma intranet entre todas as Varas da Infância do Estado, com formação de banco de dados único.

Além disso, a Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, em procedimento próprio, efetuou as seguintes propostas, lamentavelmente, nem sempre atendidas:

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- fls. 4 -

Corregedoria geral da Justiça	
115	

1. ao Presidente da FEBEM, a fim de que, recebida a comunicação de liberação de adolescente, antes de procedê-la, consulte o DEIJ sobre a existência de eventual processo de execução de medida de internação imposta por outro Juízo, evitando-se desencontros de informações.
2. ao MM. Juiz de Direito responsável pelo Departamento de Execuções da Infância e Juventude - DEIJ, a fim de que, recebida a guia de execução, comunique a FEBEM a decretação da aplicação da medida de internação, bem como o número do respectivo feito e a existência de outras execuções relativas ao mesmo adolescente e o Juízo de origem.
3. aos MM. Juízes das Varas Especiais da Infância e Juventude da Capital, a fim de que, decretada a internação provisória de adolescente autor de ato infracional, após o cumprimento do artigo 179 da Lei 8069/90, o retorno à Unidade de Atendimento Inicial se dê mediante o encaminhamento imediato de ofício padrão.
4. ao Presidente da FEBEM, a fim de que proceda as tratativas necessárias junto ao Governo do Estado, no sentido de serem instaladas unidades para cumprimento de internação provisória e internação como medida sócio-educativa nas principais regiões do Estado, mediante estudo prévio das necessidades de cada uma delas e respectivas demandas, devendo as mesmas estar aptas a cumprir o disposto no artigo 94 da Lei 8069/90. Até lá, que sejam disponibilizadas vagas em número compatível com a demanda do Interior.
5. ao Presidente da FEBEM, a fim de que dê à sua Assessoria Jurídica condições necessárias para a prestação de orientação e acompanhamento da situação dos adolescentes internados em suas Unidades, possibilitando, se o caso, a tomada das medidas judiciais cabíveis em defesa de seus interesses, sem prejuízo daquelas eventualmente tomadas pelos Defensores constituídos ou nomeados da Procuradoria Geral do Estado.



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- fls. 5 -

Corregedoria geral da Justiça	
116	

6. à Sua Excelência o Sr. Secretário de Segurança, a fim de que sejam os Delegados de Polícia orientados quanto à necessidade de fiel cumprimento do artigo 106 da Lei 8069/90, bem como diligenciem, o quanto necessário, na localização dos pais ou responsáveis, quando possível a entrega a estes de adolescentes autores de atos infracionais, nas hipóteses do artigo 174, primeira parte, da mesma Lei.

7. ao Dr. Procurador Geral do Estado, a fim de que sejam designados Procuradores do Estado com atribuição específica junto às Varas da Infância e Juventude do Interior já instaladas, assim como naquelas dos grandes centros que exerçam tais funções cumulativamente.

Foram instaladas, também, Varas de competência exclusiva da Infância e Juventude nas principais Comarcas do Estado (Santos, Campinas, Osasco, São Bernardo, Santo André, São José dos Campos, Sorocaba, Ribeirão Preto), além de outras, de competência cumulativa, mas, que permitem melhor atendimento.

A par disso, o Tribunal de Justiça, nos últimos anos, realizou onze (11) Encontros de Juízes da Infância e Juventude de todo o Estado, onde foram discutidas questões de interesse da área, visando a plena aplicação das normas do ECA.

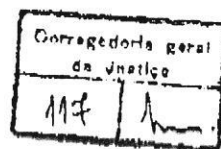
A Corregedoria Geral da Justiça, de outra parte, vem realizando Cursos de Aperfeiçoamento de Diretores de Serviço e Escreventes Chefes em todo o Estado, já em número de doze, onde há destaque para questões dos Ofícios da Infância e Juventude. Um destes cursos se destinou, exclusivamente, aos servidores das Varas da Infância especializadas da Capital e Comarcas acima citadas.

Verifica-se, desta forma e, repita-se, aquilo que é de obrigação do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, vem sendo cumprido.



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- fls. 6 -



O problema crucial, que é a falta de vagas e descentralização do atendimento, escapa à esfera de competência da Corregedoria Geral da Justiça, e, qualquer medida neste sentido cabe ao Poder Executivo.

Pelo exposto o parecer é no sentido de que se aguarde a reunião final a ser oportunamente marcada, como noticiado a fls. 02/03.

É o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e, se aprovado, sugiro sua remessa do nobre Deputado Estadual Renato Simões.

Sub censura.

São Paulo, 17 de junho de 1999

CARLOS EDUARDO PACHI
Juiz Auxiliar da Corregedoria



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS CONCLUSÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO REFERENTES À:

- **Superlotação da UAP-Imigrantes**
- **Construção de novas unidades de internação**
- **Expansão da rede de serviços em meio aberto.**

1. Há consenso geral de que a FEBEM não mais pode permanecer conforme hoje se apresenta. O Governo do Estado, cômico de sua responsabilidade, já declarou que é necessário mudar. Esta Secretaria, juntamente com a FEBEM consideram que a atual situação não pode permanecer. A Sociedade se manifesta reivindicando mudanças. Está claro, que este clamor deve ter resposta.

Existe a necessidade premente de cumprimento ao estabelecido pelo ECA no que se relaciona à descentralização objetivando-se o atendimento municipalizado ao jovem em conflito com a lei.

Estamos trabalhando no sentido de concretizar a médio e longo prazo esta propositura. Inúmeros estudos já foram realizados, quer pela FEBEM como por órgãos especializados, para que este processo venha realmente de encontro com as necessidades regionais e das demandas que, lamentavelmente estão em contínuo processo de crescimento.

- A proposta encaminhada pelos grupos tem nosso referendo no que diz respeito à descentralização, municipalização. As estratégias e ações necessárias para tanto são tão complexas que não houve consenso entre os participantes. Entretanto, cabe ressaltar que os indicativos apresentados



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

surgem como mais uma contribuição para que o processo ocorra de forma mais eficaz, em curto prazo.

2. No que se refere à competência do Estado no atendimento direto ao adolescente autor de ato infracional as posições apresentadas pelos grupos de trabalho denotam o interesse pela questão, porém, a dificuldade em enfrentar e assumir posturas inovadoras, ousadas, quando se trata de efetivamente melhorar o atendimento devido ao jovem. É preciso uma nova visão, nova análise para o ECA, se desejamos mudar.

Entendemos nós, que a Lei nos permite repassar para entidade social idônea, capaz, competente, comprometida com a realidade do jovem a execução da medida sócio-educativa, com a supervisão - técnica e ação - fiscalizadora por parte do Estado.

Entendemos que hoje existem entidades com formação e experiências inovadoras na área educacional e que estas experiências podem ser extrapoladas e inovadas na área do infrator, com maior competência, prontidão e agilidade do que o Estado.

- Assim, neste aspecto, somos de parecer que a iniciativa de conveniar as futuras Unidades, mantendo nelas Diretor indicado pelo Estado, estaremos garantindo não apenas a presença do Estado (exigência legal) mas também a participação da sociedade civil organizada (através da Entidade) na assunção do atendimento. Esta posição vem de encontro à solicitação e necessidade da participação da sociedade nas questões do jovem infrator.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

- No que diz respeito à decisão de conveniamento com Entidades, esta Secretaria elaborou profundos estudos que mostraram ser adequada a implantação das novas Unidades já em outra concepção, objetivando a implantação imediata de nova postura que leve renovação a atual Febem.
 - Os referidos estudos estabelecem critérios de seleção assim como a necessidade da apresentação de proposta psico-pedagógica baseada nas diretrizes gerais da política de atendimento à criança e ao adolescente do Estado na administração Mário Covas.
3. A proposta de nova estrutura administrativa e gerencial para a Febem, objeto de discussão dos três Grupos de Trabalho demonstra também o interesse que todos os agentes tem para que a mesma possa ser suficientemente “aberta para dar vez, voz e voto” para representações da sociedade civil, do campo funcional além das organizações governamentais e não governamentais.
- Entendemos que, antes de qualquer premissa, deva prevalecer aquela que melhor possa encaminhar as questões do atendimento do jovem, permitindo-lhe as condições ideais para sua inclusão social. Assim, a estrutura quer administrativa quer gerencial, deverá estar intimamente relacionada ao processo psico-pedagógico: pedagógico, voltado para a inclusão social do jovem e, este processo, é que deverá orientar e definir as estruturas administrativas, gerencial e as demais componentes da organização total da Instituição.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

- A estrutura administrativa e gerencial deverá ser flexível para permitir simultaneamente dar respostas ágeis, sempre que necessárias e também permitir a participação e consulta a todos os agentes, quando as situações mais profundas assim determinarem.
 - Não podemos esquecer que a “participação” é o elemento básico da democracia e foi introduzido nas mais diferentes esferas do Governo através dos Conselhos e de outras formas de representação. Assim também se dá na Febem.
 - Na Febem, hoje, existe o Conselho Consultivo que permite a participação de diferentes segmentos da sociedade civil. Na NOVA - Febem, certamente este Conselho Consultivo deverá apresentar nova composição, com novas atribuições, enfim, nova concepção.
4. As medidas em meio aberto necessitam cada vez mais do estabelecimento de “redes de serviços” que possam facilitar o atendimento do jovem de forma integral e com a participação da sociedade, comunidade, família.
- As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho contemplam de forma adequada as indicações para reformulação e implantação de redes de serviços, acompanhamento, avaliação das ações. É de se notar que estas redes só poderão se concretizar quando todos estiverem voltados para o mesmo objetivo: a inclusão do jovem.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

5. A superlotação do Complexo Imigrantes tem sido preocupação permanente desta Administração. Dado à complexidade da oferta de vagas/demanda e medidas de internação, não tem sido possível o equacionamento da questão em curto prazo, muito embora investimentos tenham ocorrido naquele complexo.
- As questões levantadas são pertinentes e indicadoras para as novas ações, em curto prazo, para cumprimento do ECA.
6. Todas as questões levantadas pelos diferentes Grupos de Trabalho no que se referem à integração dos diferentes Poderes, da Sociedade Civil e agentes relacionados ao atendimento do jovem são além de pertinentes bastante oportunas.
- Realizá-las deve ser nossa meta e, para tanto, o compromisso público de todos os diretamente envolvidos é o desejável e o que esperamos como conclusão final dos trabalhos ora desenvolvidos.

